



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS LUIZ FRAPORTI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4029143189, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 180, Centro, nesta cidade de Relvado/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL POLESÍ JA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.682/0001-04, estabelecida na Avenida Independência, nº 314, Bairro Centro, Relvado/RS, neste ato representada pelo Sr. João Batista Polesi, inscrito no CPF nº 377.813.750-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2025 (Processo Licitatório nº 138/2025), resolvem celebrar a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Relvado/RS, com retirada conforme necessidade, com entrega fracionada, conforme demanda das Secretarias compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	PRODUTOS/ MATERIAIS	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19	200	Filtro de papel de tamanho nº 103, contendo no mínimo 30 unidades cada caixa.	Caixa	IGUAÇU	3,70	R\$ 740,00
37	100	Sabão em barra glicerina, unidade de no mínimo 400g.	Unid	DORIGON	4,88	R\$ 488,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....						R\$ 1.228,00

1.2. Os produtos cotados deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto, Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA.

1.3. A embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso, sendo que os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município.

2– DA ENTREGA

2.1. Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues em até 15 dias a contar da solicitação, conforme necessidade na Rua das Hortênsias, 57, bairro Centro no Município de Relvado/RS, sem custo adicional ao município de Relvado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 15/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 15/2025, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 15/2025, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de **até R\$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais)** pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal.

4.2. Para fins de atendimento do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade – 2003- Manutenção Atividades do Gabinete Executivo

Códigos - 3.3.90.30.00.02.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração

Códigos - 3.3.90.30.00.03.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade - 2.009 – Manutenção Atividades do DMER

Códigos - 3.3.9.0.30.00.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade - 2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos

Códigos - 3.3.90.30.00.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Código - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.095- Manutenção do Parque Municipal de Eventos

Códigos - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade- 2024- Manutenção Educação infantil- Primeira Infância

Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade- 2025- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação

Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade- 2026- Manutenção Ensino Fundamental

Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade - 2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal

Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes

Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.020- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura.

Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.040- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde

Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.041- Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde

Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.066- Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família

Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.122- Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde

Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código - 3.3.90.30.00.10.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade -2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade -2203- Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias

Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade - 2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências

Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade -2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família –PBF

Código - 3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Código - 3.3.90.30.00.10.02 – MATERIAL DE CONSUMO, do orçamento vigente.

5– DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

6.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores DESIGNADOS e pelos titulares das SECRETARIAS MUNICIPAIS e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13- DA COMPETÊNCIA

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado, 24 de julho de 2025.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL POLESJ JA LTDA
CNPJ o nº 16.992.682/0001-04
Contratada

Vistos

Testemunhas:

JONAS CARON
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 100.304